



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - Pró-reitor(a)

EDITAL Nº 06/PRAE - PRÓ-REITOR(A)/2023

Processo nº 23108.036124/2023-25

RENOVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O SEMESTRE 2023/1 - *CAMPI* ARAGUAIA, CUIABÁ, SINOP E VÁRZEA GRANDE

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PRAE, torna pública a abertura do processo de Renovação de vínculo com o Programa de Assistência Estudantil para os *Campi* Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande, de acordo com o que determinam o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução CONSEPE n.º 131, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre a adequação da Resolução CONSEPE n.º 98, de 13 de novembro de 2012, a Lei n.º 13.409/2016; a Resolução CONSUNI n.º 22, de 11 de dezembro de 2019 (Alimentação); a Portaria GR n.º 8-N, de 04 de agosto de 2021 (Auxílio Moradia); a Resolução CD n.º 25, de 23 de setembro de 2013 (Auxílio Permanência); a Portaria Conjunta n.º 1 - PRAE/PROAD, de 22 de março de 2019, a Portaria n.º 01, de 06 de Janeiro de 2020, que aprova o Manual de Avaliação de Renda proposto pela Equipe Técnica da PRAE - Pró-reitoria de Assistência Estudantil; o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado às/aos usuárias/os dos serviços públicos, a Decisão PRAE n.º 01, de 10 de maio de 2022 e a Portaria n.º 01/PRAE - Pró-reitor(a)/2021, de 22 de agosto de 2022; Resolução CONSEPE-UFMT Nº 74, de 29 de junho de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil da UFMT; a Resolução CONSEPE-UFMT n.º 337 de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre aprovação do Calendário Acadêmico 2023 para os *Campi* Universitários do Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande.

1. DA RENOVAÇÃO

1.1. Este edital refere-se à renovação de vínculo com o Programa de Assistência Estudantil para 2023/1 dos seguintes auxílios: Auxílio Permanência, Programa de Alimentação, Programa de Moradia e Bolsa Permanência do MEC, das/os estudantes auxiliadas/os dos *Campi* Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande.

1.1.1. A Renovação exclusivamente do Programa de Alimentação será automática para todas/os as/os auxiliadas/os com matrícula 2023/1 regular.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. **DEVEM MANIFESTAR VIA SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI-UFMT)**, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital, juntando a documentação pertinente a cada caso, **APENAS** as/os **ESTUDANTES**:

- a) atendidos/as com o Auxílio Moradia, inclusive as/os que estão concluindo o curso no semestre 2022/2, na forma do item 2.3;
- b) que não tiverem interesse na continuidade de participação no Programa;
- c) que sofreram alteração da condição socioeconômica sua e/ou de seu grupo familiar (exemplo: mudança de nome, casamento, emprego, desemprego, estágio remunerado, que passaram a ter vínculo empregatício, problemas de saúde, heranças, recebimento de

pensão, doações, aquisição de bens, etc.). **Juntar documentação comprobatória da situação informada.** Caso seja necessário, a equipe poderá requisitar documentação complementar, de acordo com **Edital de Cadastramento** no Programa de Assistência Estudantil - Fluxo Contínuo - vigente.

d) que mudaram de curso ou de RGA (matrícula);

e) que passaram a receber outras bolsas acadêmicas (ainda não informadas a esta pró-reitoria) pagas com recursos da UFMT, do CNPq, da CAPES, do MEC e de demais Ministérios, das Fundações de Apoio – FAPEMAT, entre outras agências de fomento, e de outros benefícios recebidos pela/o estudante e relacionados ao ensino, à pesquisa, à extensão, à cultura, ao esporte e à vivência acadêmica, exceto os benefícios eventuais (**juntar documentação comprobatória da situação informada**);

f) com aproveitamento acadêmico inferior a 30%, contendo justificativa e documentos comprobatórios da situação relatada;

g) com aproveitamento acadêmico abaixo de 70%, com reprovação por média e falta e/ou reincidente em baixo desempenho, contendo justificativa e documentação comprobatória da situação relatada;

h) com aproveitamento acadêmico a partir de 30% e abaixo de 70%, que forem publicados na Análise Situacional como favorável com condicionante, deverão enviar processo via SEI e assinar o Termo de Adesão e Compromisso ao Acompanhamento Acadêmico, conforme descrito no item 3.2 e cronograma deste edital.

2.1.1. A não apresentação de TODOS os documentos implicará na não renovação dos auxílios.

2.2. Estudantes que **n ã o** se enquadrarem nas situações listadas anteriormente **NÃO DEVERÃO** abrir processo no SEI para manifestação, a renovação será automática.

2.3. As/Os estudantes atendidos/as com o **Auxílio Moradia** deverão, **obrigatoriamente**, realizar a prestação de contas (via **SEI/UFMT**), em período previsto no Cronograma.

2.3.1. Documentos para prestação de contas do **Auxílio Moradia**:

- Contrato de aluguel vigente referente ao período de janeiro a maio de 2023 e recibos de pagamento de aluguel referentes aos meses citados (sugestão de modelo de recibos consta anexo III);
- OU Declaração de Locação e Quitação de Aluguel referente ao período de janeiro a maio de 2023 (sugestão de modelo de declaração consta anexo I);
- OU comprovantes de gastos com moradia (contas de energia, água, internet no nome da/o estudante) referente ao período de janeiro a maio de 2023;

I - Em caso de alteração do endereço no período de janeiro a maio de 2023, apresentar todos os contratos de aluguéis e os recibos e/ou declaração de quitação de aluguel, e/ou comprovantes de gastos com moradia (do antigo e do novo contrato);

II - O contrato/declaração de aluguel deverá conter assinatura da/o PROPRIETÁRIA/O e/ou IMOBILIÁRIA;

III - Em caso de residir em imóvel cujo **contrato de aluguel esteja em nome de terceiro(s)** (exemplo: em nome de colegas), deverá apresentar:

- Contrato/declaração de aluguel (vigente);
- Declaração de Moradia (sugestão de modelo de declaração de moradia consta anexo II) que poderá ser assinada pelo locatário (nome de quem está no contrato de aluguel) do imóvel, atestando sua residência no endereço e o valor da parcela paga mensalmente pela/o estudante que tem o auxílio moradia.

2.3.2. Após a publicação do Resultado Final deste edital, a/o estudante beneficiária/o do Auxílio Moradia que não realizar a prestação de contas completa, poderá responder a Processo Disciplinar Discente (PDD), à luz da Resolução CONSUNI n.º 17/2004.

2.3.2.1. A PRAE/SAE, a qualquer tempo, mesmo após o encerramento do vínculo com a/o estudante, seja por desligamento a pedido, por motivo de colação de grau ou decorrente de sanção via PDD, poderá solicitar a inscrição do CPF da/o estudante no rol de inadimplentes na Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral Federal/UFMT

2.4. Estudantes **que sofreram alteração socioeconômica (conforme alínea c)** do item 2.1, o procedimento relativo à apresentação de documentos e informações é o descrito abaixo e será realizado via SEI-UFMT.

- Acessar o SEI (usuário externo);
- Realizar login (seu e-mail e senha);
- Clicar em Peticionamento e escolha Processo Novo;
- No tipo de processo escolha **“PRAE (CAMPUS)” - ATUALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**”;
- Em “Especificação” escreva: Processo de Renovação Para Semestre 2023/1;
- No campo “Documento Principal”, escolha em **“PRAE - ATUALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO ESTUDANTIL”** e preencha as informações solicitadas;
- No campo “Documentos Complementares” clique em “Escolher arquivo”;
- Escolha o “tipo de documento” e nomeie “Complemento do Tipo de documento”.
- Escolha o formato do arquivo, entre “nato-digital ou digitalizado”;
- Clique em “adicionar”;
- Finalize clicando em “Peticionar e Digitar a senha”.

2.4.1. Estudantes descritas/os nas alíneas **a, b, d, e, f e g** do item 2.1.: o procedimento relativo à apresentação de documentos e informações será realizado via SEI-UFMT.

- Acessar o SEI (usuário externo);
- Realizar login (seu e-mail e senha);
- Clique em Peticionamento e escolha Processo Novo;
- No tipo de processo escolha **“PRAE (CAMPUS)” - RENOVAÇÃO AUXÍLIO PERMANÊNCIA, MORADIA E CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO**”;
- Em “Especificação” escreva: Processo de Renovação Para Semestre 2023/1;
- No campo “Documento Principal”, escolha em **“PRAE - RENOVAÇÃO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL”** e preencha as informações solicitadas;
- No campo “Documentos Complementares” clique em “Escolher arquivo”;
- Escolha o “tipo de documento” e nomeie “Complemento do Tipo de documento”.
- Escolha o formato do arquivo, entre “nato-digital ou digitalizado”;
- Clique em “adicionar”;
- Finalize clicando em “Peticionar e Digitar a senha”.

2.4.2. Para anexar documento/arquivo no SEI-UFMT, o documento/arquivo deve ser legível digitalizado sem cortes e rasuras e que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

2.4.3. Em caso de dúvidas quanto ao SEI-UFMT, pode ser solicitada orientação pelos

contatos:

- Campus Araguaia: (66) 3402-0749
- Campus Cuiabá, Várzea Grande e Sinop: (65) 3313-7380; (65) 3313-7203 / 7204 / 7205 (Protocolo) - E-mail: sei@ufmt.br

2.4.4. Dúvidas quanto a este edital devem ser esclarecidas na PRAE/SAE:

- Campus Araguaia: sae.cua@ufmt.br e telefone: (66) 3402-0742.
- Campi Cuiabá e Várzea Grande: prae@ufmt.br, pelo endereço no Instagram: https://instagram.com/prae.ufmt?utm_medium=copy e WhatsApp Business: (65) 3615-8175; (65) 3615-8177
- Campus Sinop: sae.cus@ufmt.br e WhatsApp Business: (66) 3533-3145.

3. DAS ETAPAS

O processo de Renovação observará as etapas a seguir:

3.1. **Etapa 1 - Peticionamento de processo** com o envio de documentação referente aos itens 2.1 e 2.3, de acordo com cada caso.

3.2. **Etapa 2 - Divulgação de Lista Situacional** com base no desempenho acadêmico e documentação apresentada, a **Lista situacional das/os auxiliadas/os será divulgada**, conforme cronograma deste edital, no endereço eletrônico da PRAE/SAE, **com os seguintes resultados**:

a) Favorável:

- Estudantes com desempenho acadêmico igual ou superior a 70% do número de disciplinas matriculadas no período letivo;
- Estudantes que apresentaram documentos conforme os itens 2.1 e 2.3 deste edital, nos casos exigidos;
- Estudantes com matrícula regular no semestre 2023/1.

b) Favorável com condicionante:

- Estudantes com desempenho inferior a 70% e a partir de 30% do número de disciplinas matriculadas no período letivo
- Estudantes não reincidentes em baixo rendimento;
- Estudantes sem reprovação por média e falta e/ou falta;
- Estudantes com matrícula regular no semestre 2023/1;
- Estudantes ingressantes no Programa de Assistência Estudantil no semestre 2022/2 que tiveram desempenho abaixo de 70%. Deverão assinar o Termo de Adesão e Compromisso ao Acompanhamento Acadêmico via SEI:
 - Acessar o SEI (usuário externo);
 - Realizar login (seu e-mail e senha);
 - Clique em Peticionamento e escolha Processo Novo;
 - No tipo de processo escolha **“PRAE (CAMPUS)” - ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO**;
 - Em **“Especificação”** escreva: Processo de Renovação Para Semestre 2023/1;
 - No campo **“Documento Principal”**, clique em **“PRAE - TERMO DE ADESÃO AO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO”** e preencha as

informações solicitadas;

➤ Finalize clicando em “Petitionar e Digitar a senha”.

c) Desfavorável:

- Estudantes com desempenho abaixo de 30% do número de disciplinas matriculadas no período letivo;
- Estudantes reincidentes em baixo rendimento;
- Estudantes com reprovação por média e falta e/ou falta;
- Estudantes que não apresentaram documentos conforme itens 2.1 e 2.3 deste edital;
- Estudantes com matrícula não regular no semestre 2023/1.

3.3. **Etapa 3 - Divulgação do Resultado Preliminar.** Com base nas etapas anteriores **será divulgado o resultado preliminar**, conforme cronograma deste edital, no endereço eletrônico da PRAE/SAE, com os seguintes resultados:

a) Renovado:

➔ Estudantes que cumpriram os critérios estabelecidos neste edital;

b) Não renovado:

➔ Estudantes que **Não** cumpriram os critérios estabelecidos neste edital;

3.4. **Etapa 4 - Recurso.** Do resultado preliminar caberá recurso endereçado à PRAE ou SAE (via SEI-UFMT), devidamente fundamentado, contendo anexa a documentação comprobatória correspondente, em período definido no cronograma deste edital. O recurso encaminhado após a data prevista neste edital será indeferido.

3.5. **Etapa 5 - Resultado Final.** Com base no resultado preliminar e após o período de recurso, o resultado final será divulgado de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital no endereço eletrônico da PRAE/SAE, contendo os seguintes resultados:

a) Renovado:

- Estudantes com vínculo renovado no Programa de Assistência Estudantil;

b) Não Renovado:

- Estudantes com vínculo não renovado no Programa de Assistência Estudantil.

3.5.1. As/Os estudantes com vínculo não renovado terão seus auxílios cancelados a partir da divulgação do resultado final.

4. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Renovação 2023/1	16 de maio de 2023

2	Período de peticionamento via SEI com entrega de documentação referente aos itens 2.1 e 2.3, de acordo com cada caso	16 de maio a 14 de julho de 2023
3	Divulgação da Lista Situacional	Até 01 de agosto de 2023
4	Período de peticionamento via SEI para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Acompanhamento Acadêmico	02 e 07 de agosto de 2023
5	Divulgação do Resultado Preliminar	09 de agosto de 2023
6	Período de Recurso	10 e 11 de agosto de 2023
7	Divulgação do Resultado Final	25 de agosto de 2023

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A equipe PRAE/SAE poderá promover, a qualquer tempo, a revisão do estudo socioeconômico da/o estudante considerando os critérios exigidos na seleção, bem como, durante o processo de análise, promover visitas de acompanhamento socioeconômico e/ou pedagógico ou outro procedimento que se fizer necessário para a revisão do estudo socioeconômico;

5.2. Para fins de renovação, será considerado o período máximo de integralização do curso;

5.3. Na análise de desempenho das/os estudantes com deficiência, indígenas e quilombolas serão considerados as peculiaridades individuais devidamente comprovadas.

5.4. Para fins de manutenção do vínculo com o Programa de Assistência Estudantil, será admitida apenas uma mudança de curso ou de RGA dentro do mesmo *campus* da Instituição, aprovado pela PRAE/SAE;

5.5. Para fins de abertura e envio de processos referentes a este Edital, será considerado o horário de Brasília;

5.6. As/Os estudantes que estiverem em acompanhamento acadêmico, que não cumprirem com o estabelecido por este edital, bem como, com o disposto no Termo de Adesão e Compromisso do Acompanhamento Acadêmico, serão desligadas/os do Programa de Assistência Estudantil.

5.7. A participação da/o auxiliada/o implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sendo que o não cumprimento acarretará no desligamento da/o estudante no Programa;

5.8. É responsabilidade da/o estudante acompanhar o processo e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as posteriores, caso haja, que serão divulgadas nos sites:

Campus Araguaia: <https://ufmt.br/unidade/saecua>

Campus Cuiabá: <https://www.ufmt.br/pro-reitoria/prae>

Campus Sinop: <https://ufmt.br/unidade/sae>

Campus Várzea Grande: <https://www.ufmt.br/pro-reitoria/prae>

5.9. Será efetuado o pagamento dos auxílios durante os meses do processo de renovação, salvo se a situação de matrícula não estiver regular e nos casos da/o estudante solicitar desligamento.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil ou pela Supervisão de Assistência Estudantil dos *campi*.

Dra. Lisiane Pereira de Jesus
Pró-Reitora de Assistência Estudantil

ANEXO I

Em caso de residir em imóvel que não tenha sido efetuado contrato de aluguel entre as partes.

MODELO

DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO E QUITAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, (nome do/a proprietário/a do imóvel), portador(a) do CPF nº _____, telefone (____) _____ DECLARO que alugo o imóvel situado no endereço: (endereço completo - Rua / nº / bairro/ cidade), à/ao (nome do/a estudante atendido/a com o Auxílio Moradia), inscrito/a no CPF nº _____.

DECLARO, ainda, que (nome do/a estudante atendido/a com o Auxílio Moradia), teve seu aluguel quitado no valor mensal de R\$ xxxx,xx, referentes aos meses de janeiro a maio de 2023, totalizando o valor recebido de R\$ xxxx,xx , não restando nenhum valor pendente a este título até o momento.

_____, _____ de _____ de 2023.

PROPRIETÁRIA/O OU LOCADOR/A
CPF:

ANEXO II

Em caso de residir em imóvel cujo contrato de aluguel esteja em nome de terceiro(s)

MODELO

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, (nome de quem está o contrato de aluguel), portador(a) do CPF nº _____, residente(endereço completo - Rua / nº / bairro/ cidade), DECLARO que compartilho o aluguel do imóvel na (endereço completo - Rua / nº / bairro/ cidade) com (nome do/a estudante atendido/a com o Auxílio Moradia) CPF n.º _____.

DECLARO, ainda, que (nome do/a estudante atendido/a com o Auxílio Moradia), teve seu aluguel quitado no valor mensal de R\$ xxxx,xx, referentes aos meses de janeiro a maio 2023 totalizando o valor recebido de R\$ xxxx,xx , não restando nenhum valor pendente a este título até o momento.

_____, _____ de _____ de 2023.

DECLARANTE (pessoa que o contrato está no nome)

ANEXO III

Em caso de residir em imóvel cujo contrato de aluguel esteja em nome do estudante atendido/a com o Auxílio Moradia, mas que não tenha o recibo mensal de pagamento do aluguel para apresentar.

MODELO

RECIBO DE ALUGUEL

LOCADOR(A): (nome completo do/a proprietário/a do imóvel), inscrita/o no CPF nº _____, telefone _____.

LOCATÁRIA/O: (nome completo do/a estudante atendido/a com o Auxílio Moradia), inscrito/a no CPF nº _____, telefone _____ e residente (endereço completo - Rua / nº / bairro/ cidade).

Eu, (nome completo do/a proprietário/a do imóvel, RECEBI a importância de R\$xxxxxxxx no valor mensal, referentes aos meses de janeiro a maio de 2023, totalizando o valor recebido de R\$ xxxx,xx, não restando nenhum valor pendente a este título até o momento.

_____, _____ de _____ de 2023.

LOCADOR(A)



Documento assinado eletronicamente por **LISIANE PEREIRA DE JESUS, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Assistência Estudantil - PRAE / UFMT**, em 16/05/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **5796098** e o código CRC **79A4BE8A**.

Referência: Processo nº 23108.036124/2023-25

SEI nº 5796098